



| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) | | | |
|--|--|-----------------------|----------------------------|
| Processo SLA: 1110/2022 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: Renato de Albuquerque Soares | | CPF: 710.168.486 – 68 | |
| EMPREENDIMENTO: Renato de Albuquerque Soares | | CPF: 710.168.486 – 68 | |
| MUNICÍPIO: Urucânia | | ZONA: rural | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| G-02-04-6 | Suinocultura | 3 | O |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | NP | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO/ART: | | |
| Vitor Albuquerque Bicalho | CREA MG: 224572 ART: MG20210317386 | | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA | |
| Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista) | 1.179112-6 | | |
| De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.097.369-1 | | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Renato de Albuquerque Soares terá como atividade principal a suinocultura para 2829 cabeças, Classe 3, de acordo com a DN 217/2017. Além disto, ainda desenvolve a atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com área de pastagem de 40 hectares, classificada como não passível (NP) de acordo com a DN 217/2017. A área da propriedade é de 97,7286 hectares com área construída de 0,9671 hectares, localizada no município de Urucânia. Segundo consta no ITEM 2.1 do RAS, a fase atual do empreendimento foi demarcada como instalação “a iniciar”.

Em 14/03/2022, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 23/03/2022, com envio por parte do empreendedor no dia 27/04/2022.

O empreendimento se localiza em imóvel rural denominado Fazenda Peão – Matrícula 6121, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3160108-MG-3170503-6816.F2A9.30B0.414A.97A2.C26A.3220.18B9 realizado em 08/04/2015. A área do imóvel acima citado é de 97,7286 com área de reserva legal de 19,7138 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a área de 20% referente à área total do imóvel. De acordo com a planta apresentada, foi verificado a existência de parte da residência inativa e de galpões com uma área de 0,3293 hectares dentro da APP existente na propriedade, conforme planta topográfica apresentada.

Conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013, entende-se como área rural consolidada:

"Área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio"

Foram apresentadas por parte do empreendedor, imagens satélites onde foi possível verificar que a existência dessas estruturas presentes na APP da propriedade antecede 22 de julho de 2008, portanto, de acordo com as informações e imagens expostas, fica comprovado o uso antrópico consolidado em Área de Preservação Permanente – APP.

O empreendimento não está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, de acordo com pesquisa realizada pelo IDESISEMA.

A atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento será a criação de suínos em fase de terminação, cujo o método de criação será em Confinamento Total. O método de criação em Confinamento Total é responsável por engordar o animal, compreendendo a saída dos mesmos da creche até a fase de abate. Geralmente, os suínos entram na



fase de terminação com média de idade de 63 dias e saem após 114 dias de alojamento, com peso vivo final de 100 à 120 Kg. Além disso desenvolve a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área de 20 hectares. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

O Efluente líquido gerado no empreendimento durante processo produtivo da suinocultura será destinado para 2 lagoas de tratamento impermeabilizadas, que serão construídas. Foi apresentado por parte do empreendedor o cronograma de implantação das mesmas e reforma dos galpões existentes que serão reformados juntamente com suas tubulações. Os efluentes sanitários provenientes das residências ativas são destinados para o sistema fossa filtro sumidouro. Após o efluente tratado, o mesmo será utilizado na fertirrigação de área de pastagem. O efluente sanitário gerado na casa de colono é tratado em um sistema composto de duas fossas sépticas (fossa + filtro + sumidouro). Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento durante a fase de operação são constituídos basicamente por papel, papelão e recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens e frascos de produtos veterinários e animais mortos. Os animais mortos serão destinados para a compostagem. Foi apresentado um projeto para a construção da composteira, com ART do responsável técnico. A composteira a ser construída deverá conter bacia de contenção e sistema de captação do chorume gerado.

Os resíduos classe I, tais como seringas, pipetas, frascaria e lâmpadas queimadas gerados no empreendimento durante a fase de operação serão encaminhados para empresa Campos Gerenciamento de Resíduos, a qual o empreendedor possui uma proposta de serviço que será assinado com a obtenção da licença ambiental, segundo consta no RAS apresentado.

Com relação a destinação ao lixo doméstico, deverá ser comunicado a SUPRAM ZM antes da operação do empreendimento, a empresa que receberá os resíduos. Lembrando que a empresa que receberá o lixo doméstico deverá ser regularizada ambientalmente. Os resíduos provenientes da construção civil deverão ser destinados corretamente para empresas regularizadas ambientalmente. Caso sejam utilizados no próprio empreendimento, deverá ser comunicado a SUPRAM ZM.

O abastecimento de água é realizado através de 3 captações de uso insignificante, sendo 2 de poço manual (0000261260/2021 e 0000261266/2021) 1 referente a captação em curso d'água (0000261272/2021). Todas as captações possuem validade até 20/05/2024. A captação atenderá à demanda hídrica do empreendimento durante a fase de operação.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação ao empreendedor “Renato de Albuquerque Soares” para a atividade de “Suinocultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo no município de Urucânia.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Renato de Albuquerque Soares

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença. |
| 02 | Destinar corretamente os resíduos de construção civil, que serão gerados durante a fase de instalação. | Durante a fase de instalação. |
| 03 | Apresentar, ao final do período referente à instalação, mediante comunicação à SUPRAM ZM, informações sobre o término desta fase, contendo relatório técnico/fotográfico/descriptivo com a ART do Responsável, comprovando a instalação do empreendimento, o cumprimento das condicionantes bem como comprovação de instalação de todos os equipamentos e sistemas de controle ambiental. Obs: A operação do empreendimento só poderá ocorrer após o protocolo do relatório no órgão ambiental. | Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou ao final da fase de instalação. |
| 04 | Comunicar a SUPRAM ZM o início da fase de operação do empreendimento. | 30 dias antes do início da operação. |
| 05 | Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias. | Durante a vigência da licença. |

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Renato de Albuquerque Soares”

1. Efluentes Líquidos da suinocultura.

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|---|---|-----------------------|
| Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura | pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre | Semestral |

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da primeira lagoa (efluente bruto). Saída: saída da segunda lagoa

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|-------------------------|--|--|------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | | |
| | | | | Razão social | Endereço completo | | Licenciamento ambiental | | | | |
| | | | | Nº processo | Data da validade | | | | | | |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos em tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3- Solo

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---|---|---|
| Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40. | N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn. | <u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas) |

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for ExaminationofWaterandWastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.